



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 523 , de 22 de junho de 1967.

Abre crédito especial no valor de NCr\$ - -
5.000,00 para o fim que especifica.

DR. CLODOALDO ANTONANGELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Barra
Bonita decretou, e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Dr. Alvaro da Veiga, sucessor e titular dos direitos da Incorbrás - Comercial e Incorporadora Ltda., incorporador da construção do Mercado Municipal de Barra Bonita, os títulos de sócio-proprietário, em conta de participação, do imóvel acima referido.

§ único - Os títulos a serem adquiridos, serão no valor de NCr\$ 5.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Artigo 2º -As despesas decorrentes desta aquisição serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, ou com operações de crédito.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, aos 22 de junho de 1967.

O Prefeito Municipal

Clodoaldo Antonangelo

Publicada nesta Secretaria, data supra.

O Secretário da Prefeitura

Celia Stangherlin